



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 02-10-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02-10-2020.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Miguel Antônio Silveira Ramos, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler e do Doutor Fábio Nesi Venzon - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RE - N. 716 (7-16.2018.6.21.0083)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - de Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Procedência: Rondinha; Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT de Rondinha (Adv. Rodrigo Donida-OAB/RS 97E169).; Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa - "Por unanimidade, não conheceram do pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, por ausência de interesse e, no mérito, deram-lhe provimento, a fim de aprovar as contas com ressalvas". **Classe RE - N. 5389 (53-89.2016.6.21.0110)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Exercício Financeiro - de Partido Político - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Execução de Julgado - Procedência: Tramandaí; Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro - Mdb de Tramandaí (Adv. Milton Cava Corrêa-OAB/RS 33E654). ; Recorrido: União - Advocacia-Geral da União e Ministério Público Eleitoral; Relator: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - "Por unanimidade, conheceram do recurso como Agravo de Instrumento e negaram-lhe provimento, ao efeito de manter a decisão que indeferiu o pedido de revisão da condenação imposta, determinando o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para continuidade do cumprimento se sentença.". DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **PC N. 0600175-24.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Vice-Presidência; Requerente: Podemos – PODE; Advogado: Renata Davila Esmeraldino – OAB/RS 81556a; Advogado: Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 72085; Interessado: Cajar Onesimo Ribeiro Nardes; Interessado: Eduardo Vargas Pelicioli; Interessado: Sandro Roberto Silva dos Santos; Interessado: Cezar Ubirata Gomes; Advogado: Gabriela Flores Uequet – OAB/RS 107424; Advogado: Rogério Ceratti dos Santos Filho – OAB/RS 87388; Decisão: “Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas.” **MSCiv N. 0600329-71.2020.6.21.0000** Procedência: Passo Fundo - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2; Impetrante: Comissão Provisória Partido Social Liberal – PSL; Advogado: Alisson da Silva Teixeira – OAB/RS 71818; Impetrante: Partido Social Liberal - Comissão Provisória Municipal Advogado: Alisson da Silva Teixeira – OAB/RS 71818 Impetrado: Presidente da Comissão Provisória Estadual do Partido Social Liberal – PSL; Decisão: “Por unanimidade, confirmaram a liminar e concederam a segurança.” **REI N. 0600060-06.2020.6.21.0041** Procedência: Santa Maria - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Vice-Presidência; Recorrente: Igor da Silva Lencina; Advogado: Eduardo Orengo Staudt – OAB/RS 72069; Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REI N. 0600091-13.2020.6.21.0110** Procedência: Tramandaí - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2; Recorrente: PP – Diretório; Advogado: Carine Tatiane Ribeiro – OAB/RS 88592; Recorrido: Saleh Asad Abdalla Junior Advogado: Everaldo Moreira Fabricio – OAB/RS 45446; Recorrido: PMDB Tramandaí Advogado: Natália de Lima Normann – OAB/RS 114759; Decisão: “Por unanimidade, reconheceram a ilegitimidade passiva do MDB e negaram provimento ao recurso.” **REI N. 0600022-36.2020.6.21.0027** Procedência: Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2; Recorrente: Promotor Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul; Recorrente: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Recorrido: Lavínia dos Santos Advogado: Osni Nunes Cardoso – OAB/RS 35525; Advogado: Lisiane Ferraz Martins Castilhos – OAB/RS 83043; Advogado: Vinicius Seffrin Dutra – OAB/RS 84450; Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar segunda-feira, dia cinco de

outubro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 09/03/2021, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 10/03/2021, às 19:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613735** e o código CRC **DEFBF10C**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366